

ACÓRDÃO Nº 232/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.148/2002-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Prestação de Contas Simplificada)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessada: Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí (33.469.164/0079-81)
 - 3.2. Responsáveis: Francisco Caruso Monteiro (033.660.817-91); Francisco Lucio Ciarlini Mendes (240.161.873-20); Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87); José Augusto Rodrigues Oliveira (044.826.703-91); Robson Pereira da Costa (789.773.477-34)
 - 3.3. Recorrente: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87).
4. Órgão/Entidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Piauí.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).
8. Advogados constituídos nos autos: Francisco Soares Campelo Filho, OAB/PI 2.734 e outros (peça 11).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas simplificadas (exercício 2001) do Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Piauí (Sesc/PI), que cuidam, nesta fase, de embargos de declaração interpostos por Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante contra o Acórdão 1.974/2014-Plenário, por meio do qual o Tribunal negou provimento ao recurso de revisão do embargante.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 conhecer dos embargos de declaração opostos por Francisco Valdeci de Sousa, com fundamento nos arts. 32, II e 34, ambos da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277 e 287 do RI/TCU, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2 dar ciência desta deliberação ao embargante e ao Sesc/PI.

10. Ata nº 5/2015 – Plenário.

11. Data da Sessão: 11/2/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0232-05/15-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral